PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

LEI Nº 1.164/2012.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina- PE, para os Exercícios de 2013 até 2016 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Os subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice- Prefeito e Secretários Municipais de Agrestina, Estado de Pernambuco, nos Exercícios de 2013 até 2016, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para qual foram os primeiros eleitos e os últimos nomeados em cargo de comissão, ficam assim fixados:

II-O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, fica fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II- O subsídio mensal do Vice- Prefeito Municipal, fica fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III- O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Agrestina-PE, fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2°-As despesas decorrente com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/08/12
Sec. Administrativo
Agrestina - PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art.4°- Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2012

Carmen Miriam de Azevedo Alves

CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES
Prefeita

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/08/12
Mª José M. Pozzetta
Sec. Administrativo
Agrestina - PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

GABINETE DA PREFEITA

Agrestina (PE), 27 de agosto de 2012.

OFÍCIO Nº 299/ 2012 – GP

Ao
Ilmº. Sr. Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha, devidamente sancionada, a Lei Municipal nº1.164/2012 que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para o exercício de 2013 até 2016 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Agrestina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Câmara de Vereadores a Lei Municipal nº1.164/2012, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, originariamente aprovada por esta Casa Legislativo pela votação do Projeto de Lei nº008/2012.

Considerando que a citada lei municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Carmen Miriam de Azevedo Alves
Prefeita

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
27/08/12 nº 322
Maria José Martins B. Santos

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 27/08/12
Mª José M. Feitosa
Sec. Administrativa
Agrestina - PE

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br